

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2020

Publicado por afixação em local público  
de costume em 25/11/20  
Secretaria de Administração

APROVADO EM

25/11/20

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT  
Márcio Alves Fontes  
Presidente  
Sessão 2019/2020

Dispõe sobre a concessão de medalha de Honra ao Mérito “ José Avelino dos Santos”, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Concede Medalha de Honra ao Mérito “ Jose Avelino dos Santos” ao senhor **ANTONIO CAMPOS NETO** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega da referida medalha dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

**Parágrafo segundo:** A pessoa homenageada caso não comparecer a Sessão Solene para o recebimento da Medalha, não poderão ser agraciadas na mesma Legislatura, a não ser por justificativa ímpar, de acordo com a **Lei Municipal 1060/2019- art. 4º - Paragrafo Único.**

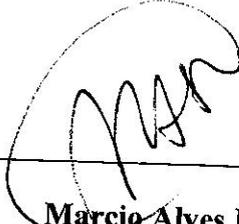
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 25 de novembro de 2020.

  
Márcio Alves Fontes  
Presidente  
Gestão 2019-2020

**Art. 6º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 25 de novembro de 2020.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**JEFERSON DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2020**

Dispõe sobre a concessão de medalha de Honra ao Mérito "José Avelino dos Santos", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Concede Medalha de Honra ao Mérito "Jose Avelino dos Santos" ao senhor **ANTONIO CAMPOS NETO** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega da referida medalha dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

**Parágrafo segundo:** A pessoa homenageada caso não comparecer a Sessão Solene para o recebimento da Medalha, não poderão ser agraciadas na mesma Legislatura, a não ser por justificativa ímpar, de acordo com a **Lei Municipal 1060/2019- art. 4º - Paragrafo Único.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 25 de novembro de 2020.

**Marcio Alves Fontes**

Presidente

Gestão 2019-2020

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2020**

Dispõe sobre a concessão de medalha de Honra ao Mérito "José Avelino dos Santos", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Concede Medalha de Honra ao Mérito "Jose Avelino dos Santos" ao senhor **HUMBERTO BORTOLINI** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega da referida medalha dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

**Parágrafo segundo:** A pessoa homenageada caso não comparecer a Sessão Solene para o recebimento da Medalha, não poderão ser agraciadas na mesma Legislatura, a não ser por justificativa ímpar, de acordo com a **Lei Municipal 1060/2019- art. 4º - Paragrafo Único.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 25 de novembro de 2020.

**Marcio Alves Fontes**

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2020**

Dispõe sobre a concessão de medalha de Honra ao Mérito "José Avelino dos Santos", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Concede Medalha de Honra ao Mérito "Jose Avelino dos Santos" ao senhor **PEDRO ALVES CABRAL** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega da referida medalha dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

**Parágrafo segundo:** A pessoa homenageada caso não comparecer a Sessão Solene para o recebimento da Medalha, não poderão ser agraciadas na mesma Legislatura, a não ser por justificativa ímpar, de acordo com a **Lei Municipal 1060/2019- art. 4º - Paragrafo Único.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 25 de novembro de 2020.

**Marcio Alves Fontes**

Presidente

Gestão 2019-2020